



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



Processo Administrativo nº 0510.2467/2023 SEMOSP/PMI

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023 CL/PMI

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA HABILITAÇÃO

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sala da representação da Prefeitura Municipal de Itaubal em Macapá, às 08h30min, a Central de Licitações, designada pelos **Decretos nº 038/2023-GAB/PMI**, composta pelo (os) senhor (es) a subcoordenadora de obras e serviços públicos, senhora Lorena Franklin F. Picanço e os membros de apoio, Jubielson Pantoja dos Reis, Hernani Barbosa de Barbosa e Ana Maria da Silva Freitas, respectivamente, para **ABERTURA** da Sessão e julgamento da **Tomada de Preços nº 009/2023-CL/PMI**, Do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/ AP**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, Proposta nº13750.9820001/23-01, emenda 30450001 celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Saúde. A presente licitação será regida pelas disposições da lei 8.666/93 suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 9.412/2018 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie. Tendo sido realizado as publicações nos meios de comunicação como diário oficial de Itaubal, diário oficial da união, diário oficial do Estado do Amapá, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal. A subcoordenadora de obras e serviços públicos deu início a presente sessão, dando Boas Vindas a todos e registrou a presença dos Senhores Licitantes;

1. Senhor **DIEGO LOBATO PINHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 343340, CPF:001.152.032-90, representante da Empresa **CONTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA- ME inscrita sob**



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

2. Senhor **ITELVINO GOMES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 6126426, CPF: 223.494.642-53, representante da Empresa **I V M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 10.477.109/0001-78**, com sede AV SEVERINO GOMES DE ALMEIDA.
3. Senhor **JAIRO DE JESUS SOARES SODRE**, portador da cédula de identidade nº237306, CPF: 779.768.512-68, representante da Empresa **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 30.867.399/00001-73, com sede AV GERIBÁ ALMEIDA DE AZEVEDO COSTA Nº 331-B NOVO HORIZONTE
4. Senhor **TARCISIO FIGUEROA DA S. VALE**, portador da cédula de identidade nº292983, CPF: 612.142.482-68, representante da Empresa **ECON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob CNPJ: 16.433.577/0001-27, com sede na ESTRADA DO GOIBAL Nº 1574, BAIRRO GOIBAL
5. Senhor **HERACLITO MENDES DA COSTA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº292040, CPF: 514.461.112-53, representante da Empresa **PMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: 17.660.658/0001-22, com sede na RUA GENERAL RONDON Nº1209- SALA A PAVIMENTO DECIMO SEGUNDO EDIFICIO OFFICE ACIA- CENTRO.

Logo, a Sra Lorena Picanço, informou a todos que nesse momento será realizada a fase de Credenciamento, repassando aos membros da Central a documentação da licitante referente ao credenciamento, para que sejam analisadas e rubricadas. Após este ato a Coordenadora, perguntou aos membros da central e aos representantes das empresas presentes se tinham algo a declarar a respeito do credenciamento, O representante da empresa ECON CONSTRUTORA LTDA alegou que a empresa J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA descumpriu os itens 3.1.5 e item 3.1.6, a subcordenadora alegou que no item 4 referente a apresentação do credenciamento não solicita a declaração do credenciamento, porém conforme o item 3.1.5 ele pede que seja juntado ao credenciamento como a empresa não juntou ela perdeu o beneficio mas segue credenciado ao certame, sendo assim a sobcordenadora declarou todas as empresa credenciadas.



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**



CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90

Passou-se para segunda fase solicitando os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS** das empresas participantes para que todos verificassem o lacre e os assinassem nos mesmos, comprovando que não há violação. Após assinatura de todos os presentes, nos dois envelopes a coordenadora e os membros da CL/PMI separaram o envelope nº 01 (habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), já devidamente separados a Subcoordenadora de obras e serviços Públicos anunciou que vai começar a abertura dos envelopes de nº 01 (Habilitação) das empresas credenciadas e participante do referido certame.

Em seguida foi rubricado os envelopes de habilitação e proposta pela coordenadora e membros da Central. Em seguida deu-se início a fase de análise documental de habilitação da empresa credenciada, foi aberto o envelope da 1. empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, 2. Empresa **ECON CONSTRUTORA LTDA**, 3 Empresa **PMA SERVIÇOS LTDA**, 4 Empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, 5 Empresa **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA** os mesmos foram repassados aos representantes das empresas credenciadas para rubricarem e analisarem a documentação, posteriormente realizaram suas considerações.

Começou a falar pelo representante da empresa **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**, que alegou A Empresa **ECON CONSTRUTORA LTDA** não atendeu o item 5.2.1 que é o RG do procurador no certame em sua habilitação, e realizou uma alteração de atividade de consolidação em 28/10/2021 no entanto a ultima atualização do CREA foi 27/17/2020, não apresentou documento de alteração de capital no valor de 1.600,000,00, não apresentou DHP do contador com registro da época do balanço, a empresa apresentou como responsavel técnico engenheiro Davi Candindo com vinculo na sua certidão do Crea recente 17/01/2024, no entanto contrato de prestação de serviço e ART de cargo e função apresentado estão assinados com assinatura digital datados com data posterior ao vinculo com data 22/01/2024 pag 114 continuando falar pontou sobre **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** faltou a ART de cargo e função do engenheiro, certidão da receita federal está vencida, não atendeu o item 5.5.14 pois só apresentou reguladora do ibama pessoa fisica não da Empresa. Sobre a empresa **PMA SERVIÇOS LTDA**, não apresentou o item 5.2.1, não apresentou a certidão simplificada da junta comercial apresentou somente a especifica, a empresa não fez o anexo indico responsavel técnico da obra. Sobre a **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ART de cargo e função não esta assinada nem pela empresa e nem pelo reponsavel técnico, indicação responsabilidade técnica não tem assinado pelo engenheiro, a empresa não a consulta de restrição SICAF.



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



A próxima empresa a falar foi **ECON CONSTRUTORA LTDA**, que alegou que a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ausência das declarações contaste no item 5.5.12 alinha C, **PMA SERVIÇOS LTDA** referente não apresentou o item 5.5.3 e ausencia do item 5.5.14, referente a empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, alegou que a empresa não apresentou ART de cargo função, contra empresa **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**, ausência das declarações do item 5.5.12 e não viu os índices do balanço conforme 5.4.3.

Próxima empresa a falar foi representante da empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** alegou que a empresa **PMA SERVIÇOS LTDA**, que não consta Rg do procurador, não apresentou alterações do contrato conforme item 5.2.3, não apresentou item 5.5.14, referente a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, disse que a empresa não apresentou todas alterações conforme item 5.2.3, não atendeu o item 5.5.4 e 5.4.1 referente ao item 5 e 7 de parcelas de maior relevancia, não apresentou declaração do SICAF conforme item 5.5.12 linha C. sobre **ECON CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou RG do procurador, certidão do CREA está conforme a ultima alteração, não atendeu item do atestado capacidade técnica no item 5, sobre **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**, a certidão da prefeitura de Itaubal não está autenticada, balanço não atendeu 5.4.3, não atualizado data da ultima certidao do CREA, o contrato do engenheiro está sem reconhecimento de firma, qualificação técnica não achou item 5, não apresentou declaração do SICAF.

O representante da empresa **PMA SERVIÇOS LTDA**, alegou que a empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, solicita a desqualificação de toda documentação técnica do responsável técnico José Enrico em decorrência do vínculo com governo federal estabelecido da ata SEEXT número 22/2023 que trata da em incorporação aos quadros da união servidores do antigo territorio bem como consulta que pode ser formulada ao portal de transparência do governo federal, bem como a declaração firmanda na declaração do item 5.5.2, desqualificar ainda o atestado contido na pag 92 a 105 por que tudo indica ser tratar de rascunho, não atendimento do item 5.5.14, sobre **J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**, sobre as Cats 44609,447796 e cat 445504 de 2023 desqualificar a mesma em razão de incompatibilidade com objeto do certame item 5.5.4 e ainda não atendimento dos índices de maior relevancia item 5. Em relação a **ECON CONSTRUTORA LTDA**, relação cat 439412/2021 por incompatibilidade com o objeto e característica e valor bem como não atendimento dos itens de maior relevancia, cumpro esclarecer ainda QUE O REPRESENTA ALEGA QUE A EMPRESA



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



susposta ausencia do procurados do certame dos documentos iniciais do credenciamento. Em relação a certidão simplificada as mesma encontra-se no rols de habilitação destaca-se porém que no lapso não encontra nos termos do edital porém encontra-se na habilitação contrato civil entre as partes, art de cargo função, certidão de pessoa juridica onde referido profissional encontra-se no rols de responsavel declarado sendo o responsavel técnico da Obra em questão.

O representante **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não tem nada a declarar.

No decorrer, após registrar todas as divergências das empresas, a senhora subcoordenadora, disse que as divergências serão analisadas pela referida Central de Licitações e pela área técnica da Prefeitura Municipal de Itaúbal. A Coordenadora solicitou os e-mails das empresas presentes para que fique registrado em ata, e-mail da empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA (construtora.mbb@gmail.com), empresa I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(amapanorte08@gmail.com) , J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(josimar.dica2018@gmail.com), PMA SERVIÇOS LTDA (pmaservicos@gmail.com), ECON CONSTRUTORA LTDA (econconstrutora.ap@gmail.com) .

Logo assim informo que resultado de julgamento será enviado ao e-mail das empresas, que posterior a este ato será enviado a data de retorno da sessão para prosseguimento dos procedimentos da **Tomada de Preços nº 009/2023-CL/PMI** na sala provisória da central de licitações na Prefeitura Municipal de Itaúbal. Todos foram de acordo e não havendo mais nada a tratar, foi dada por **suspensa** a sessão. E assim, depois de todos os feitos, foi mandado lavrar a presente Ata, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares. A presente licitação será regida pelas disposições da lei 8.666/93 suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 9.412/2018 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie, encerrando a sessão as 12h53min. Município de Itaúbal-AP, 25 de janeiro de 2024.

Lorena Franklin Figueiredo Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



Jubielson Pantoja Dos Reis

JUBIELSON PANTOJA DOS REIS

Membro

[Handwritten signature]

HERNANI BARBOSA DE BARBOSA

Membro

Ana Maria da Silva Freitas

ANA MARIA DA SILVA FREITAS

Membro

[Handwritten signature]

I V M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
inscrita sob CNPJ: 10.477.109/0001-78

[Handwritten signature]

J S DISTRIBUIÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA
inscrita sob CNPJ: 30.867.399/00001-73

[Handwritten signature]

ECON CONSTRUTORA LTDA
inscrita sob CNPJ: 16.433.577/0001-27

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO AMAPÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ (MF) n: 34.925.214/0001 - 90



Diogo de Pinheiro

CONTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA- ME
inscrita sob CNPJ(MF): 11.365.404/0001-03

[Handwritten signature]

PMA SERVIÇOS LTDA
inscrita sob CNPJ: 17.660.658/0001-22



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]